



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, remotamente: O Desembargador Airton Luís Correa Gentil e o Douto Representante do Ministério Público Dr. Rafael da Silva Rocha, presencialmente o Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os Juízes(as) Marcelo Manuel da Costa Vieira, Cássio André Borges dos Santos, Fabrício Frota Marques, Mara Elisa Andrade e Giselle Falcone Medina. Havendo número legal, o Desembargador Presidente, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0600161-94.2024.6.04.0067

RECURSO ELEITORAL – IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE: CARLOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: HUMBERTO FILIPE PINHEIRO PEDROSA, OAB/AM Nº 13037 E OUTRO

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL – APuí – AM

ADVOGADO: DOUGLAS TOSTA FEITOSA, OAB/RO Nº 8514 E OUTRA

RECORRIDO: ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

ADVOGADO: SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA, OAB/DF Nº 58.872 E OUTRA

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUÍS CORREA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER OS RECURSOS INTERPOSTOS PELO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL DE APUI/AM E POR CARLOS ALVES DA SILVA, MANTENDO-SE, NA SUA TOTALIDADE, A SENTENÇA QUE DEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2º PJE Nº 0600075-34.2024.6.04.0032

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTES: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA AVANTE MANAUS, DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, RENATO FROTA MAGALHÃES

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65314 E OUTRO

RECORRIDO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO: LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUÍS CORREA GENTIL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA QUE CONDENOU OS REPRESENTADOS, SOLIDARIAMENTE, À MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PREVISTA § 5º ART. 57- B DA LEI 9.504/97, PELA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM ENDEREÇO ELETRÔNICO NÃO COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA À JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE Nº 0600161-45.2024.6.04.0051

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL – PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM

ADVOGADO: ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS OAB/AM Nº 12199

RECORRIDO(A)S: PATRÍCIA LOPES MIRANDA E RICELLI VIANA PONTES

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13487-A E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUÍS CORREA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

4º PJE Nº 0600188-04.2024.6.04.0059

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

ADVOGADO: YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO E ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUÍS CORREA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA QUE CONDENOU O REPRESENTADO À MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PREVISTA § 5º ART. 57- B DA LEI 9.504/97, PELA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM ENDEREÇO ELETRÔNICO NÃO COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA À JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 92^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

5º PJE Nº 0600205-24.6.04.0032

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTES: COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO E ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13.595 E OUTROS

RECORRIDO: ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

ADVOGADO: YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER PARCIALMENTE AMBOS OS RECURSOS, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, APENAS REDUZIR O VALOR DAS MULTAS APLICADAS AOS RECORRENTES ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO, COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO E FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA, PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

IV - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 25 DE OUTUBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL